

SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE21/2025-PMFSN.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE21/2025-PMFSN.....	6
ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - REF.: DISPENSA Nº 006/2025.....	13
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 - REF.: DISPENSA Nº 006/2025.....	13
ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 - REF.: DISPENSA Nº 001/2025...	13
ERRATA EXTRATOS DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 143/2025	13
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.....	13
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 039/2025	14
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 036/2025	14
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 042/2025	14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Formosa da serra negra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município, resolve:

Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 045/2025

b) Pregão Eletrônico nº 021/2025

c) Objeto da licitação: Registro de Preço Para eventual Contratação de Empresas para Aquisição de material permanente escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra/MA, conforme especificação no Termo de Referência.

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.699.317/0001-45	R\$ 790.001,00	SIM	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



VALOR TOTAL: R\$ 790.001,00 (setecentos e noventa mil e um reais)

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
M DOS M D ARAUJO, CNPJ: 01.485.345/0001-45	R\$ 40.212,40	SIM	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado

VALOR TOTAL: R\$ 40.212,40 (quarenta mil duzentos e doze reais e quarenta centavos)

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Formosa da Serra Negra – MA, 02 de setembro de 2025.

EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ

Secretário Municipal de Educação

AUTORIDADE COMPETENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE21/2025-PMFSN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE21/2025-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Educação, Edsomar Brandão de Sá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada no PNCP em 05/06/2025, processo administrativo n.º 045/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresas para Aquisição de material permanente escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra/MA, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: -

EMPRESA	M DOS M D ARAÚJO
CNPJ	01.485.345/0001-45
ENDEREÇO	Av. Lourenço Vieira da Silva, Conj. Ilha Bela, Jardim São Cristóvão São Luís – MA
REPRESENTANTE	MARIA DOS MILAGRES DINIZ ARAÚJO
E-MAIL	comercialdiniz_adm@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL.
14	Quadro branco 2,00x1,50 m, Formato de de parede, com superfície branca e armação em alumínio.	35	Und	R\$ 807,50	R\$ 28.262,50
15	Quadro branco 1,00x1,00 m, Formato de de parede, com superfície branca e armação em alumínio.	30	Und	R\$ 398,33	R\$ 11.949,90
TOTAL					R\$ 40.212,40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO GERENCIADOR
- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.
4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões
- 4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra 03 de setembro de 2025

EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

M DOS M D ARAÚJO

CNPJ: 01.485.345/0001-45

Maria Dos Milagres Diniz Araújo

REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE21/2025-PMFSN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE21/2025-PMFSN**

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Educação, Edsomar Brandão de Sá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada no PNCP em 05/06/2025, processo administrativo n.º 045/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresas para Aquisição de material permanente escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra/MA, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: -

EMPRESA	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	41.699.317/0001-45
ENDEREÇO	Rua Santo Antônio, Nº 610 Bairro: Centro Cidade: Balsas-MA
REPRESENTANTE	Rafael Barros Maia
E-MAIL	saorafaeempreendimentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL.
1	conjunto aluno empilhável- tamanho 4 juvenil - conjunto do aluno CJA-04B, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, com tampo de 640 mm e assento de 380mm. certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006: 2008. Móveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.(AMPLA CONCORRENCIA)	150	Und	R\$ 429,00	R\$ 64.350,00
2	conjunto aluno empilhável- tamanho 4 juvenil - conjunto do aluno CJA-04B, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, com tampo de 640 mm e assento de 380mm. certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006: 2008. Móveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.(COTA RESERVADA MEI/ME/EPP)	50	Und	R\$ 489,00	R\$ 24.450,00
3	conjunto do aluno empilhável CJA-05B, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, com tampo de 710mm e assento de 430 mm. certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006: 2008. Móveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.(AMPLA CONCORRENCIA)	150	Und	R\$ 846,00	R\$ 126.900,00
4	conjunto do aluno empilhável CJA-05B, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, com tampo de 710mm e assento de 430 mm. certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006: 2008. Móveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.(COTA RESERVADA MEI/ME/EPP)	50		R\$ 539,00	R\$ 26.950,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5	conjunto professor mesa e cadeira CJ1. Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800 mm de largura injetado em resina ABS, com uma das extremidades reta de 800 mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400 mm. Altura tampo/chão 760 mm, marca do fabricante injetada em alto relevo.(AMPLA CONCORRENCIA)	75	Und	R\$ 970,00	R\$ 72.750,00
6	conjunto professor mesa e cadeira CJ1. Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800 mm de largura injetado em resina ABS, com uma das extremidades reta de 800 mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400 mm. Altura tampo/chão 760 mm, marca do fabricante injetada em alto relevo(COTA RESERVADA MEI/ME/EPP)	25		R\$ 970,00	R\$ 24.250,00
7	conjunto trapézio em resina plástica de alto impacto. Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central- Tamanho infantil, mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 06 mesas 06 cadeiras e uma mesa central. (AMPLA CONCORRENCIA)	75	Und	R\$ 3.271,00	R\$ 245.325,00
8	conjunto trapézio em resina plástica de alto impacto. Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central- Tamanho infantil, mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 06 mesas 06 cadeiras e uma mesa central.(COTA RESERVADA MEI/ME/EPP)	25	Und	R\$ 3.080,00	R\$ 77.000,00
9	conjunto do aluno CJA-01B, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, com tampo 464mm e assento de 260 mm. certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006: 2008. Móveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	40	Und	R\$ 519,00	R\$ 20.760,00
10	conjunto do aluno CJA-03B, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira,com tampo de 594mm e assento de 380mm. certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006: 2008. Móveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	40	Und	R\$ 519,00	R\$ 20.760,00
11	conjunto refeitório juvenil com 08 lugares- mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto (ABS) injetado, bipartido medindo 2400 mmx800mmx7600mm, dotado de nervura com espessura mínima de 4mm bordas duplas medindo 30 mm de largura, fixado a estrutura por meio, de parafusos autoatarrachantes na sua parte de baixo.	14	Und	R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



12	conjunto refeitório infantil com 08 lugares- mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto (ABS) injetado, bipartido medindo 2400 mmx800mmx580mm, dotado de nervura com espessura mínima de 4mm bordas duplas medindo 30 mm de largura, fixado a estrutura por meio, de parafusos autoatarrachantes na sua parte de baixo.	14	Und	R\$ 2.249,00	R\$ 31.486,00
13	Quadro branco 1,50x1,20 m, Formato de de parede, com superfície branca e armação em alumínio.	35	Und	R\$ 572,00	R\$ 20.020,00
					R\$ 790.001,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra 03 de setembro de 2025

EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR
DISTRIBUIDORA SÃO RAFAEL
CNPJ Nº 41.699.317/0001-45
RAFAEL BARROS MAIA
REPRESENTANTE LEGAL

ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - REF.: DISPENSA Nº 006/2025

ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - REF.: DISPENSA Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 - publicado na edição nº 774 página 2, Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026, do Diário Oficial do Município, na Publicação TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025. Onde se lê: 12 MESES, a partir da data de assinatura do termo de contrato. - Leia-se: 11 MESES, a partir da data de assinatura do termo de contrato., Onde se lê: R\$ 63.480,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) - Leia-se: R\$ 58.190,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Noventa Reais. Domingas Souza Silva, Secretária Municipal de Administração. Formosa da Serra Negra, 02 de fevereiro de 2026.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 - REF.: DISPENSA Nº 006/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 - REF.: DISPENSA Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 - publicado na edição nº 774 página 2 a 3, Sexta-Feira, 30 de janeiro de 2026, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO 228/2025. Onde se lê: 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato. - Leia-se: 11 (onze) meses contado da assinatura do contrato, Onde se lê: R\$ 63.480,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) - Leia-se: R\$ 58.190,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Noventa Reais). Domingas Souza Silva, Secretária Municipal de Administração. Formosa da Serra Negra, 02 de fevereiro de 2026.

ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 - REF.: DISPENSA Nº 001/2025

ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 - REF.: DISPENSA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - publicado na edição nº 774 página 3, Sexta-Feira, 30 de janeiro de 2026, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 031/2025. Onde se lê: de 19/01/2026 a 19/01/2026. - Leia-se: de 19/01/2026 a 19/01/2026. Rodrigo Costa de Souza, Secretário Municipal de Assistência Social. Formosa da Serra Negra, 02 de fevereiro de 2026.

ERRATA EXTRATOS DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 143/2025

ERRATA EXTRATOS DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 - REF.: DISPENSA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - publicado na edição nº 774 página 4, Sexta-Feira, 30 de janeiro de 2026, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 143/2025. Onde se lê: de 05/01/2026 a 05/10/2025. - Leia-se: de 05/01/2026 a 05/10/2026. Rodrigo Costa de Souza, Secretário Municipal de Assistência Social. Formosa da Serra Negra, 02 de fevereiro de 2026.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

REF.: Processos nº 011/2025 – INEXIGIBILIDADE - ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – OBJETO: Locação de um bem imóvel situado na Rua Silva Jardim, nº 216 – Centro - CEP: 65943-000, em Formosa da Serra Negra/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Formosa da Serra Negra - MA. –

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) - AMPARO LEGAL: Art. 74, da Lei 14.133/21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 – RATIFICAÇÃO: Fernanda Soares de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde. Formosa da Serra Negra (MA), 24 de março de 2026.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 039/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 039/2025

REF.: Processo nº 005/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do seu PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFNS/MA e a empresa L B GOMES RAMOS, CNPJ: nº 34.897.109/0001-62 - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 039/2025, firmado entre as partes, em 12/02/2025, com prazo até 12 de fevereiro de 2026 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0011.2021.000 MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 13/02/2026 e encerramento em 12/02/2027 - BASE LEGAL com fundamento nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração pela CONTRATANTE e a empresa L B GOMES RAMOS com seu representante legal a Sra. Lucineide Barros Gomes Ramos, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 06 de fevereiro de 2026. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 036/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 036/2025

REF.: Processo nº 005/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do seu FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa L B GOMES RAMOS, CNPJ: 34.897.109/0001-62 - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 040/2025, firmado entre as partes, em 12/02/2025, com prazo até 12 de fevereiro de 2026 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS – UNIÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc. Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 13/02/2026 e encerramento em 12/02/2027 - BASE LEGAL com fundamento nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Rodrigo Costa de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social pela CONTRATANTE e a empresa L B GOMES RAMOS com seu representante legal a Sra. Lucineide Barros Gomes Ramos, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 06 de fevereiro de 2026. Rodrigo Costa de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 042/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 042/2025

REF.: Processo nº 005/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa L B GOMES RAMOS, CNPJ: 34.897.109/0001-62- OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 042/2025, firmado entre as partes, em 12/02/2025, com prazo até 12 de fevereiro de 2026 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 02/08/2025 e encerramento em 01/08/2026 - BASE LEGAL com fundamento nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de 2025. SIGNATÁRIOS: Fernanda Soares de Souza – Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e a empresa L B GOMES RAMOS com seu representante legal a Sra. Lucineide Barros Gomes Ramos, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 06 de fevereiro de 2026. Fernanda Soares de Souza – Secretário Municipal de Saúde.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 30/03/2026 21:03:41

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

